

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23.01/2026-PMI/SMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-255, inscrita no CNPJ sob o nº 11.979.908/0001-05, neste ato representada pelo senhor **João Leonardo de Souza Mendonça**, Secretário da pasta, inscrito no CPF sob o nº 024.428.833-09, daqui por diante denominada de "**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP**" e, do outro lado, a empresa **LUCINEIDE ARAUJO UCHOA LTDA**, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, nº 615, Centro, Iguatu-CE, CEP 63.500-119, inscrita no CNPJ sob o nº 04.456.506/0001-60, neste ato, representado pela senhora **Lucineide Araujo Uchoa**, Sócia Administradora, inscrita no CPF sob o nº 818.027.573-68, daqui por diante denominada de "**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ARP**", considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 2026.04.27.01-PMI/SMS**, para registro de preços, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelo Decreto Municipal nº. 018/2023, que regulamenta a lei nº. 14.133/2021; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022; pelo Decreto Federal nº. 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, onde, considerando ausência de regulamentação própria do município acerca do tema, serão aplicados os regulamentos editados pela União indicados acima, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133/2021 e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a **Prefeitura de Iguatu-Ce**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

1.2 - Serão participantes os seguintes órgãos:

1.2.1 - Não há registro;

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA- AROMATIZANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, DATA DE	POTE	ZAELI	360	R\$ 11,54	R\$ 4.154,40

	FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR NA SUA COMPOSIÇÃO, INGREDIENTES DE ORIGEM TRANSGÊNICA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.					
2	AÇÚCAR REFINADO – ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO DA SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR, PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PÓ BRANCO FINO DE FÁCIL ESCOAMENTO. NÃO DEVE SER EMPEDRADO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA; SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM 1KG	KG	CAETÉ	2500	R\$ 3,45	R\$ 8.625,00
3	ARROZ - TIPO 1, POLIDO, LONGO, FINO, CONTENDO, NO MÍNIMO, 90% DE GRÃOS INTEIROS COM, NO MÁXIMO, 16% DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES OU INSETOS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO, COM RENDIMENTO APÓS COCÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2,5 VEZES A MAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA, INVOLADOS, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM 1KG	KG	ANTUNES	2000	R\$ 4,22	R\$ 8.440,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – BISCOITO DOCE TIPO MARIA. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. <u>EMBALAGEM 350G</u>	PCT	COELHO	1200	R\$ 6,29	R\$ 7.548,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADA. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. <u>EMBALAGEM 350G</u>	PCT	COELHO	1200	R\$ 4,64	R\$ 5.568,00
6	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO; APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO	PCT	PURO	3500	R\$ 13,66	R\$ 47.810,00



	CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ. <u>EMBALAGEM DE 250GR.</u>					
7	FEIJÃO DE CORDA - TIPO 1, CLASSE CORES, UMIDADE ENTRE 12 E 14%. PRODUTO UNIFORME, SEM MISTURA, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO, COM DATA DE EMPACOTAMENTO, VALIDADE E CÓDIGO DE BARRAS, SEM ROMPIMENTO E ALTERAÇÃO DO FORMATO ORIGINAL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE ENTREGA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 90 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG.</u>	KG	KICALDO	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
8	FEIJÃO PRETO NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG.</u>	KG	DONA DÊ	200	R\$ 5,54	R\$ 1.108,00
9	MACARRÃO ESPAGUETE - MASSA COM OVOS - PRODUTO CARACTERÍSTICO, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO. INVOLADOS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR NA SUA COMPOSIÇÃO, INGREDIENTES DE ORIGEM TRANSGÊNICA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>EMBALAGEM EM PACOTES DE 500GR.</u>	PCT	BRANDINI	1000	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
10	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - SÊMOLA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. TEOR MÁXIMO DE SÓDIO 0 MG/80G E DE FIBRA ALIMENTAR 1,6G/80G. INVOLADOS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE ENTREGA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 90 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	FORTALEZA	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00

	ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>EMBALAGEM EM PACOTES DE 500GR,</u>					
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS (FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MANGANÊS, MAGNÉSIO, FLÚOR, SELÊNIO) E 13 VITAMINAS (A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, PANTOTENATO DE CÁLCIO) E LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM LAMINADA DE 1 KG, COM A OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF). DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ITAMBÉ	860	R\$ 39,78	R\$ 34.210,80
12	CALDO DE CARNE E FRANGO - COMPOSIÇÃO: SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, AÇÚCAR, CEBOLA, EXTRATO DE LEVEDURA, ALHO, PIMENTA DO REINO-PRETA, CÚRCUMA, COLORÍFICO, SALSA, CAME BOVINA, AIPO, LOURO, REALÇADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DE SÓDIO, CORANTE CARAMELO IV (PROCESSO SULFITO DE AMÔNIO), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMATIZANTE. CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM DE PAPEL TERMOS SOLDÁVEIS, METALIZADO, RESISTENTE. DE MERCADO QUE PRESERVA INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM SEM RASURA, ROMPIMENTO E ALTERAÇÃO DO FORMATO ORIGINAL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE ENTREGA NÃO É SUPERIOR A 90 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>CAIXA COM 12 CUBOS,</u>	CAIXA	KNORR	80	R\$ 3,70	R\$ 296,00
13	COLORÍFICO - FINO, HOMOGÊNEO, SEM ADIÇÃO DE SAL, ORIUNDO DO URUCUM, CONTENDO FARINHA DE MILHO DESGERMINADA, URUCUM E ÓLEO VEGETAL. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>EMBALAGEM DE 500 GRAMAS</u>	PCT	DONA CLARA	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
14	CREME DE LEITE - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES, CELULOSE MICROCRISTALINO E CARRAGENA E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. TEOR MÁXIMO DE GORDURAS 20%. EMBALAGEM TETRA PACK, TERMOS SOLDÁVEIS, METALIZADO REVESTIDA COM POLIETILENO, SEM RASURA, ROMPIMENTO E ALTERAÇÃO DO FORMATO ORIGINAL.	CAIXA	ITALAC	400	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00



	VALIDADE: MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE ENTREGA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO (S.I.F). ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.</u>					
15	ESPECIARIA: ENDRO EM SEMENTE - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: SEMENTES DE ENDRO DESIDRATADAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACOS DE POLIETILENO, SEM RASURA, ROMPIMENTO E ALTERAÇÃO DO FORMATO ORIGINAL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO E 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE ENTREGA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 90 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	BRASIL	30	R\$ 21,07	R\$ 632,10
16	ESPECIARIA: ERVA DOCE EM SEMENTE PARA CHÁ - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: FRUTOS DE ERVA DOCE (PIMPINELLAANISUM L.) NATURALMENTE SECO. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACOS DE POLIETILENO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>EMBALAGEM DE 1 KG</u>	KG	BRASIL	30	R\$ 28,04	R\$ 841,20
17	EXTRATO DE TOMATE - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR E SAL. SABOR TRADICIONAL. EMBALAGENS DE POLIETILENO TERMOS SOLDÁVEIS, METALIZADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, RESISTENTE, NÃO VIOLADO E SEM ALTERAÇÃO DO FORMATO ORIGINAL. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE ENTREGA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 90 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>EMBALAGEM DE 240 GRAMAS.</u>	SACHÊ	FUGINI	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
18	LEITE CONDENSADO - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E LACTOSE. EMBALAGEM PRIMÁRIA TETRA PACK, TERMOS SOLDÁVEIS, METALIZADO REVESTIDA COM POLIETILENO, SEM RASURA, ROMPIMENTO E ALTERAÇÃO DO FORMATO ORIGINAL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE ENTREGA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 90 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO (S.I.F.). ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>EMBALAGEM: CAIXA DE 395 GRAMAS.</u>	CAIXA	ITALAC	250	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
19	MAIONESE - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, OVO PASTEURIZADO, AÇÚCAR, SAL, SAL HIPOSSÓDICO, AMIDO, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTE EDTA	SACHÊ	HELLMANN'S	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00

	CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM PRIMARIA DE PLÁSTICA DE POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E ATÓXICO, SEM RASURA, ROMPIMENTO E ALTERAÇÃO DO FOMENTO ORIGINAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE ENTREGA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>EMBALAGEM: 250 GRAMAS.</u>					
20	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 80% DE LÍPIDIOS E 0% DE GORDURA TRANS. CARBOIDRATOS 0% GORDURAS TOTAIS 8%, GORDURAS SATURADAS 11%, SÓDIO 3%, VITAMINA A 8%, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO. APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>EMBALAGEM: POTE DE PLÁSTICO DE 1 KG.</u>	POTE	PURO SABOR	460	R\$ 12,61	R\$ 5.800,60
21	MILHO VERDE EM CONSERVA EM GRÃOS, LATA EM FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>EMBALAGEM 200 GRAMAS</u>	LATA	PREDILECTA	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
22	OLEO DE SOJA COM ASPECTO LÍMPIDO, ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. SEM RASURA, ROMPIMENTO E ALTERAÇÃO DO FORMATO ORIGINAL, 100% REFINADO, DE GENETICAMENTE MODIFICADO (BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E ZEA MAYS) COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MAPA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE ENTREGA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 90 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. <u>EMBALAGEM DE 900 ML.</u>	UND	SOYA	200	R\$ 7,85	R\$ 1.570,00
23	SARDINHA - EMBALADAS EM LATAS DE 125G, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADAS EM LATAS LACRADA E INTACTAS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBRIGATÓRIA NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	UND	COQUEIRO	60	R\$ 4,40	R\$ 264,00



	VALIDADE. REGISTRO NO SIF. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.					
24	TEMPERO COMPLETO- CONTENDO VINAGRE, PIMENTA DO REINO, CRAVO, LOURO, ERVA-DOCE, GENGIBRE, COENTRO, CEBOLA, ALHO, SAL, SALSA, OREGANO E INTESIFICADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO. SUPERIOR A 90 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500 ML.	GRAFA	REGINA	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
25	VINAGRE DE ALCOOL, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA E CONSERVANTE, ACIDEZ 4,0%, EMBALAGEM SEM ROMPIMENTO E ALTERAÇÃO DO FORMATO ORIGINAL. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO E 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE ENTREGA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 90 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>EMBALAGEM DE 500 ML.</u>	GRAFA	REGINA	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
26	SAL REFINADO IODADO - COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, COM TEOR IGUAL OU SUPERIOR A 15MG DE IODO POR KG DO PRODUTO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 45MG DE IODO POR KG DO PRODUTO CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO MS. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>EMBALAGEM DE 1 KG</u>	PCT	SALMONETE	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
27	AMIDO DE MILHO - 100% PURO, DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E SER ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA, PRIMÁRIA: SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL E RESISTENTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DE MERCADO QUE PRESERVA A INTEGRIDADE DO PRODUTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COTAR EM EMBALAGEM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>EMBALAGEM: 200 GRAMAS</u>	CAIXA	MAISENA	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
28	CEREAL PRÉ COZIDO A BASE DE MILHO FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, VITAMINAS (C, NIACINA, E, ÁCIDO PANTATÊNICO, A, B1, B6, B9, D) E SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO,	SACHÊ	NESTLÊ	250	R\$ 5,65	R\$ 1.412,50

	FOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, FUMARATO FERROSO). PROBIÓTICOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>EMBALAGEM DE 230 GRAMAS</u>					
29	CEREAL PRÉ-COZIDO À BASE DE ARROZ - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, VITAMINAS (C, NIACINA, E, ÁCIDO PANTATÊNICO, A, B1, B6, B9, D) E SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, FUMARATO FERROSO). PROBIÓTICOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>EMBALAGEM DE 230 GRAMAS</u>	SACHÊ	NESTLÉ	250	R\$ 6,15	R\$ 1.537,50
30	FARINHA DE MANDIOCA - GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 1, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM UMIDADE INFERIOR A 13%. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG (UM QUILO). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SEM RASURA, ROMPIMENTO E ALTERAÇÃO DO FORMATO ORIGINAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>EMBALAGEM DE 1KG</u>	KG	SERTANEJA	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
31	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - PRÉ-COZIDA - EMIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. <u>EMBALAGEM DE 500 GRAMAS</u>	PCT	DONA CLARA	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA A, B1, B2, B6, PP E ZINCO. EMBALAGEM DE PAPEL, RESISTENTE, NÃO VIOLADA, SEM ALTERAÇÃO DO FORMATO ORIGINAL. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE ENTREGA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	FINA	180	R\$ 3,65	R\$ 657,00

	ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG.					
33	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA A, B1, B2, B6, PP E ZINCO. EMBALAGEM DE PAPEL, RESISTENTE, NÃO VIOLADA, SEM ALTERAÇÃO DO FORMATO ORIGINAL. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE ENTREGA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	FINA	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
34	FÉCULA DE MANDIOCA - GRUPO I, TIPO 1, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, NÃO VIOLADO E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 1KG	KG	LOPES	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
35	BATATA PALHA TRADICIONAL- EMBALAGEM DE 195G	SACHÊ	ELMA CHIPS	100	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00
36	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO EM CONSERVA- SACHÊ DE 200 G	SACHÊ	BEL CHEF	120	R\$ 7,55	R\$ 906,00
37	MILHO DE PIPOCA - PACOTE DE 500G	PCT	KIMIMO	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
38	MILHO DE MUNGUNZÁ – PACOTE DE 500 G	PCT	DONA CLARA	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
39	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO - EMBALAGEM DE 250 G	POTE	ROYAL	50	R\$ 8,55	R\$ 427,50
40	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL – EMBALAGEM 200 G	POTE	VIGOR	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
41	REFRIGERANTE DE 02 LITROS (SABORES VARIADOS)	UND	INDAIÁ	80	R\$ 9,05	R\$ 724,00
					TOTAL	R\$ 152.998,60
	LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	LEITE UHT INTEGRAL CAIXA COM QUANTIDADE DE 01 LITRO	LITRO	BETÂNIA	300	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00
56	PÃO DE LEITE PACOTE DE 500 G	PCT	VITA GULA	700	R\$ 5,58	R\$ 3.906,00
57	PÃO BOLA PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	VITA GULA	800	R\$ 4,24	R\$ 3.392,00
					TOTAL	R\$ 8.897,00
	LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	ABOBORA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU	KG	IN NATURA	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00

	DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.					
59	ALFACE, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	IN NATURA	700	R\$ 2,29	R\$ 1.603,00
60	ALHO, DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	120	R\$ 20,43	R\$ 2.451,60
61	BANANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE E SEM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	DZ	IN NATURA	280	R\$ 3,72	R\$ 1.041,60
62	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
63	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	300	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
64	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	250	R\$ 4,27	R\$ 1.067,50
65	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
66	CEBOLA ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
67	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	250	R\$ 5,13	R\$ 1.282,50
68	CHEIRO VERDE, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MOLHO	IN NATURA	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
69	CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	300	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
70	MAÇÃ NACIONAL PEQUENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM	KG	IN NATURA	200	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00

	FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.					
71	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
72	MANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, SEM DANOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE E SEM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00
73	MAMÃO FORMOSA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
74	PIMENTA DE CHEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	150	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
75	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	200	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
76	REPOLHO LISO VERDE, DE BOA QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO.	KG	IN NATURA	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
77	TOMATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	IN NATURA	300	R\$ 6,87	R\$ 2.061,00
					TOTAL	R\$ 23.999,70
	LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, (SABOR GOIABA) EMBALAGEM DE 01 KG	KG	FRAN FRUTA	400	R\$ 8,75	R\$ 3.500,00
79	POLPA DE FRUTA, CONGELADA (SABOR MARACUJÁ) EMBALAGEM DE 01 KG	KG	FRAN FRUTA	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
80	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABOR ACEROLA) EMBALAGEM DE 01 KG	KG	FRAN FRUTA	400	R\$ 5,92	R\$ 2.368,00
81	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABOR CAJÁ) EMBALAGEM DE 01 KG	KG	FRAN FRUTA	200	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
					TOTAL	R\$ 11.000,00
	LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA DE 1500 ML).	UND	CRISTALINA	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
83	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARAFÃO DE 20 LITROS). SEM INCLUSÃO DE VASILHAME.	UND	CRISTALINA	7500	R\$ 6,41	R\$ 48.075,00
84	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARAFÃO DE 20 LITROS). COM INCLUSÃO DE VASILHAME.	UND	CRISTALINA	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00

85	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA DE 500 ML). FARDOS COM 12 UND	FARDOS	CRISTALINA	220	R\$ 11,00	R\$ 2.420,00
					TOTAL	R\$ 51.995,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 248.890,30 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e noventa reais e trinta centavos).

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando a necessidade de conclusão célere do procedimento e, considerando que o órgão promotor é o único interessado, ou seja, a demanda tem interesse limitado à própria entidade, a publicação, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, de realização de procedimento público auxiliar de Intenção de Registro de Preços (IRP) para possibilitar a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços foi dispensada, com fundamento no art. 86, §1º da lei federal nº 14.133/2021.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, considerando que a licitação será realizada para registro de preços, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).

7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação da ata nos meios legais, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, conforme entendimento segmentado em parecer da Advocacia Geral da União¹, mediante autorizado formalmente da autoridade competente, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

8.1.1. Fornecimento regular dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços;

8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

8.1.4. Que seja comprovado os preços vantajosos constantes na ata;

8.1.5. Que haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

8.1.6. Que o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

8.1.7. Que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;

8.1.8. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, por serem considerados de natureza essencial e contínua, com fundamento no art. 36, do decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, observado o disposto no art. 105 da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

¹ ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES. PARECER Nº. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU. "Consulta a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços. Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº. 11.462, de 2023. Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

- 12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
- 12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.
- 12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 12.5.1. por razão de interesse público;
- 12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

- 13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:
- 13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).
- 13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.
- 13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

- 14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e
- 14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 14:

15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.1.2. Os contratos decorrentes da futura ata de registro de preços terão suas **vigências por 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, por serem considerados de natureza essencial e contínua, com fundamento no art. 36, do decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, observado o disposto no art. 105 da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais da prestação dos serviços, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do edital do processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus termos na constância da execução do objeto da presente ata;

19.2. Este documento poderá ser assinado por meio de assinatura digital, sendo dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, com fulcro no art. 784, §4º, da lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil; e art. 91, §3º da lei federal 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguatu-Ce, 24 de julho de 2026.


JOÃO LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 017/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

1) 

CPF 05395646302

LUCINEIDE ARAUJO
UCHOA

LTDA:04456506000160

Assinado de forma digital por
LUCINEIDE ARAUJO UCHOA
LTDA:04456506000160
Dados: 2026.07.27 07:57:15 -03'00'

LUCINEIDE ARAUJO UCHOA
Sócia Administradora
Lucineide Araujo Uchoa LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

2) 

CPF 069.627.463-93



The first part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom. It is shown that the structure of the atom is determined by the laws of quantum mechanics, and that the laws of quantum mechanics are in agreement with the experimental facts. The second part of the paper is devoted to a discussion of the structure of the nucleus. It is shown that the structure of the nucleus is determined by the laws of quantum mechanics, and that the laws of quantum mechanics are in agreement with the experimental facts. The third part of the paper is devoted to a discussion of the structure of the molecule. It is shown that the structure of the molecule is determined by the laws of quantum mechanics, and that the laws of quantum mechanics are in agreement with the experimental facts.

The first part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom. It is shown that the structure of the atom is determined by the laws of quantum mechanics, and that the laws of quantum mechanics are in agreement with the experimental facts. The second part of the paper is devoted to a discussion of the structure of the nucleus. It is shown that the structure of the nucleus is determined by the laws of quantum mechanics, and that the laws of quantum mechanics are in agreement with the experimental facts. The third part of the paper is devoted to a discussion of the structure of the molecule. It is shown that the structure of the molecule is determined by the laws of quantum mechanics, and that the laws of quantum mechanics are in agreement with the experimental facts.



The first part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom. It is shown that the structure of the atom is determined by the laws of quantum mechanics, and that the laws of quantum mechanics are in agreement with the experimental facts. The second part of the paper is devoted to a discussion of the structure of the nucleus. It is shown that the structure of the nucleus is determined by the laws of quantum mechanics, and that the laws of quantum mechanics are in agreement with the experimental facts. The third part of the paper is devoted to a discussion of the structure of the molecule. It is shown that the structure of the molecule is determined by the laws of quantum mechanics, and that the laws of quantum mechanics are in agreement with the experimental facts.